



PROCESSO N° 394/2009

PROTOCOLO N.º 7.335.992-9

PARECER CEE/CEB N.º 452/09

APROVADO EM 10/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente,
Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1415/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2711/05 de 29/09/2005, face à autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

2. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Agente Comunitário de Saúde
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Organização Curricular: Semestral
- Carga Horária Total do Curso: 1200 horas e 150 horas de estágio supervisionado
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 40 por turma
- Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos tarde e noite
- Modalidade de Oferta: Presencial, subsequente



PROCESSO N° 394/2009

3. Justificativa

O processo de mudança na organização e funcionamento da saúde no Brasil, deslocou-se de uma perspectiva médico-cêntrica e hospitalocêntrica para uma visão integrada do processo saúde doença com uma ênfase nas políticas preventivas e com a articulação da política para a atenção básica.

Essa nova compreensão do processo de construção da saúde dirigiu sua atenção para as condições de vida da população e para as condições do território que ela habita ou utiliza.

Esta compreensão e práticas fizeram surgir a necessidade de um profissional que atue na comunidade de forma a identificar os fatores produtores de doença, assim como as condições ambientais inadequadas geradoras de risco à saúde. Este profissional desenvolve trabalho de forma articulada com equipe multidisciplinar dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde e articulado com a equipe do Programa Saúde da Família.

Essa realidade orientou o aperfeiçoamento curricular do Curso de formação Técnica de Agente Comunitário de Saúde que foi então concebido como uma articulação dos saberes científicos que subsidiam o fazer técnico. A organização curricular baseou-se na perspectiva de uma concepção integradora, de uma formação técnica que articula trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que perpassam o desenvolvimento curricular.

Essa reformulação do plano de curso está proposta para avaliação prevendo a sua implantação para o início do ano letivo de 2009.

A organização curricular proposta orienta para uma formação onde, a teoria e a prática possibilitam que os alunos compreendam a realidade para além da sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos, mas constituem-se em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos para a formação do Técnico Agente Comunitário de Saúde enfatiza a formação humana sob uma perspectiva histórica pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura pela sua ação criativa. (fls. 30 e 31)

4. Objetivos

a – Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.

b – Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional.

c – Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.

d – Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica, desenvolvendo sensibilidade social e cultural de forma a que sua ação profissional seja pautada pelo compromisso social e pela ética.



PROCESSO N° 394/2009

e – Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde com base científica e técnica para que possa avaliar as condições socioambientais e identificar os fatores produtores de doença.

f – Desenvolver uma ação pedagógica que permita aos indivíduos a construção da autonomia intelectual, com ênfase na reflexão coletiva, na valorização da autonomia na construção do conhecimento, consolidando atitudes de responsabilidade e compromisso com os usuários do sistema de saúde.

g – Formar o Técnico em Agente Comunitário de Saúde para atuar junto às equipes multiprofissionais e à população de referência adstrita desenvolvendo ações que incidam sobre a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde.

h – Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fls. 34 e 35)

5. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Atuando na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; participa com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência. Trabalho em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde. (fl. 365)

6. Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 394/2009

Matriz Curricular
Técnico em Agente Comunitário de Saúde

MATRIZ CURRICULAR									
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.									
MUNICÍPIO: TOLEDO			NRE: TOLEDO / PR						
CURSO: TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2009					
TURNO: Tarde / Noite				C H: 1.440 h/a 1.200 horas mais 150 horas de Estágio Supervisionado					
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		SEMESTRES						H/A	Horas
		1° S		2° S		3° S			
		T	P	T	P	T	P		
1	Anatomia e Fisiologia Humana	4						80	67
2	Direitos Humanos			3				60	50
3	Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde	4						80	67
4	Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária			2		3		100	83
5	Fundamentos do Trabalho	3						60	50
6	Higiene e Saúde			2		2		40	33
7	Introdução à Sociologia da Saúde	3						60	50
8	Metodologia de Territorialização em Saúde.	2		2	2			120	100
9	Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa					4		80	67
10	Noções de Patologia			3		3		60	50
11	Política de Atenção Básica em Saúde	3		3				60	50
12	Política de Atenção Integral a Saúde					4		80	67
13	Prevenção e Primeiros Socorros					3		60	50
14	Processo de Comunicação	3						60	50
15	Processo Saúde e Doença			4				80	67
16	Psicologia do Desenvolvimento Humano			4				80	67
17	Psicologia Social					3		60	50
18	Saúde Mental					3		60	50
Total		22		25		25		1440	1200
Estágio Supervisionado				4		5		180	150



PROCESSO N° 394/2009

7. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o 3º (terceiro) semestre do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde conforme organização curricular aprovado, receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (fl. 227)

8. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Toledo.

A Declaração está anexada à folha 97.

9. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Somente no Subsequente

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificação profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

Solicitação e avaliação do aproveitamento de estudos (deverá estar aprovado no Regimento Escolar):

- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção;
- para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 93 e 94)



PROCESSO N° 394/2009

10. Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 93)

11. Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 99)

12. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jussara Maria Muraro Tonel	- Enfermagem - Especialização em Saúde Coletiva - Curso de Capacitação Pedagógica para Instrutores do Curso de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde – Unidades I e II	- Coordenação do Curso
Aparecida Pereira da Silva Santana	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio - Noções de Farmacologia e Medicina Alternativa
Rutineia Gatto	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia em Terapia Manual e Postural - Formação de Especialista em Acupuntura - Especialização em Fisioterapia Geriátrica	- Anatomia e Fisiologia Humana



PROCESSO N° 394/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tercio Tamure	- Direito	- Direitos Humanos
Janaína Verônica Lahm	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem com Ênfase em Saúde do Adulto	- Estrutura e Funcionamento do Sistema Brasileiro de Saúde - Noções de Patologia
Cristiano Loiva Novello	- Serviço Social	- Fundamentos da Dinâmica Social e Comunitária
Anilton Cesar Feldaus	- Filosofia (Carteira do MEC: História, Filosofia e Sociologia)	- Fundamentos do Trabalho
Begair Salete Ruthes	- Enfermagem - Especialização em Saúde Coletiva - Capacitação Pedagógica – Planejamento à Atividade Docente - Curso de Extensão: Prevenção ao Uso Indevido de Drogas: Diga Sim à Vida	- Higiene e Saúde - Saúde Mental
Arlete Juçara Refosco	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Metodologia de Territorialização em Saúde - Psicologia do Desenvolvimento Humano
Rosmari Gatto	- Enfermagem - Especialização em Administração dos Serviços de Saúde	- Política de Atenção Básica em Saúde - Política de Atenção Integral à Saúde
Flávia Cristina da Silva	- Enfermagem - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Prevenção e Primeiros Socorros - Processo Saúde e Doença
Eide Reati de Oliveira	- Letras – Português e Espanhol e Respectivas Literaturas	- Processo de Comunicação
Noemi Paulina Cappellesso Finkler	- Psicologia - Especialização em Filosofia e Psicanálise	- Psicologia Social
Eli Teresinha Perondi	- Enfermagem	- Sociologia da Saúde

13. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 229 a 235.

14. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 34/2008, do NRE de Toledo integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Claudete Miola de Castro – Licenciada em Pedagogia, Marina Fátima Grigoletto – Licenciada em Ciências Sociais, Lurdes Pauluk –



PROCESSO N° 394/2009

Licenciada em Geografia e como perita Carmen Maristela Fornari – Graduação em Enfermagem – Especialização em Saúde Pública, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fl. 338)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Biblioteca: Possui espaço próprio e adequado para uso pelos alunos; predominam os livros da Base Nacional Comum, possui 227 Fitas VHS e 127 DVDs, tendo em vista que o estabelecimento oferta de forma regular o Ensino Fundamental e Médio.

Dispõe também de acervo bibliográfico do Curso Técnico em Enfermagem. Possui assinatura de jornais e revistas da área da saúde. Tem disponível para uso dos alunos dois computadores para pesquisa. Dispõe também de uma sala de multiuso, com equipamentos de multimídia, para ser utilizada pelos professores e alunos.

Para o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, será adquirido acervo bibliográfico específico com recursos do Brasil Profissionalizado.

Laboratórios: O Colégio possui laboratório de Ciências, Física/Química/Biologia bem equipado, que são supervisionados e administrados por um Agente de Execução com 20 horas divididos em três turnos, para atender alunos e professores nas diversas atividades práticas das disciplinas. Possui laboratório de Informática equipado e espaçoso para o desenvolvimento das atividades dos professores com alunos, e dispõe de acesso à internet para uso tanto de alunos como de professores. Possui também um laboratório para o Curso Técnico em Enfermagem, e equipamentos necessários e adequados ao curso, como professor laboratorista formado em Enfermagem.

Para o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, serão adquiridos materiais e equipamentos com recursos do Brasil Profissionalizado.

(...)

A Comissão de Verificação confrontou os diversos itens do Plano de Curso com as normas constantes do art. 22 da Deliberação 09/06-CEE e constatou que a proposta apresentada está de acordo e atendeu todos os itens exigidos.

(...)

A Comissão de Verificação, tendo analisado o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento do CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Forma – Subsequente, em nível médio, atesta que só documentos constantes no processo e as informações nele contidas, são verídicas, e conferem com a proposta construída coletivamente pelos representantes dos diversos colégios públicos estaduais que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de representantes dos NRE's e da SEED. Os diversos itens do Plano de Curso foram amplamente discutidos também no estabelecimento de ensino pelos professores das diferentes áreas, e todos se manifestaram favoravelmente à implantação desta nova proposta curricular.

Os espaços físicos atendem as necessidades do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e são adequados ao mesmo, pois dispõem de salas de aulas bem iluminadas e arejadas, com TV Pen



PROCESSO N° 394/2009

drive, laboratórios de: Informática; Química, Física e Biologia e de Enfermagem e biblioteca bem equipada, com acervo bibliográfico das disciplinas da Base Nacional Comum e do Curso Técnico em Enfermagem, na área da Saúde.

Para o funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, serão adquiridos materiais e equipamentos com recursos do Brasil Profissionalizado.

Diante do acima exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL A AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FORMA SUBSEQUENTE, EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente, Saúde e Segurança no Colégio Estadual Dario Vellozo, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Toledo.

(...)

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 34/09 de 17/03/09 do NRE/Toledo, procedeu a verificação "in loco" no **COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** do município de Toledo, mantido pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, tendo por objetivo a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, forma – subsequente, EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente, Saúde e Segurança.**

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação "in loco" das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade dos documentos e das declarações, e constatadas as condições necessárias em atendimento ao que estabelecem as Deliberações n.º 04/99 e n.º 09/06-CEE, e com fundamento no Relatório do perito em anexo, somos de **PARECER FAVORÁVEL a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, forma – subsequente, EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente, Saúde e Segurança, no Colégio Estadual Dario Vellozo, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Toledo.**

Isto posto, encaminhamos o processo à SEED para sequência de sua tramitação. (fls. 350 a 353)

Laudo Técnico da Perita

Com o objetivo de Autorização de funcionamento do Curso **TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente, Saúde e Segurança**, de forma Subsequente ao Nível Médio, da **Educação Profissional, do COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO – Ensino Fundamental e Médio**, do Município de TOLEDO, aceitei o convite do NRE/Toledo para integrar a Comissão de Verificação na condição de **Perito**, para constatar as condições de funcionamento do curso.

Lida e analisada a Proposta Pedagógica, constatamos que a mesma apresenta Justificativa consistente para sua oferta, com a descrição sumária do Perfil Profissional de Conclusão do Curso, estando de acordo com as normas constantes na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR, do Parecer CNE/CEB n.º 016/99, e da Resolução CNE n.º 04/99, e das orientações gerais do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e Diretrizes Curriculares da Educação Profissional.

A estrutura geral do curso, com sua organização curricular está bem definida e descrita no processo, com a Matriz Curricular de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e as Diretrizes



PROCESSO N° 394/2009

Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica Subsequente ao Nível Médio, projetando-se a formação de um profissional em nível técnico competente e capaz de se reorganizar ou inserir nas grandes questões do mundo do trabalho, tanto como profissional mais preparado, quanto de cidadão atuante.

O ementário das diversas disciplinas, com a indicação das respectivas bibliografias é adequado e segue a proposta da SEED que foi construída coletivamente pelos representantes dos Colégios públicos estaduais que ofertam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de representantes dos NRE's e da SEED.

Os critérios de Avaliação do Rendimento Escolar estão definidos e descritos no Plano de Curso, e constam no Regimento Escolar e no Adendo específico deste curso.

O Colégio Estadual Dario Vellozo, possui boa localização e instalações físicas adequadas, com salas amplas e arejadas, biblioteca, laboratório de informática e de física, química e biologia para a oferta deste curso.

A Biblioteca do Colégio possui um acervo específicos bem variado que já atende outro curso da área de saúde e também será de uso comum para este curso. O acervo bibliográfico específico para o curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, será providenciado e adquirido de acordo com as orientações da mantenedora e do Programa Brasil Profissionalizado e legislação vigente.

Constatamos que o estabelecimento tem uma proposta de formação continuada dos seus docentes, fato importante para que os professores do curso de nível técnico estejam sempre atualizados e que possam passar novas informações para seus alunos.

Também considero importante a previsão de uma avaliação periódica interna do Curso, envolvendo professores, alunos e a comunidade escolar, primando pela qualidade do ensino.

Pelo que analisamos, do que foi esclarecido, e do que consta na Proposta Pedagógica deste processo, somos de **Parecer favorável** à que se conceda a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao ensino médio**, da Educação Profissional do **COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL**, do Município de **TOLEDO**. (fls. 354 e 355)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 239/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 1200 horas e 150 horas de estágio supervisionado, período de integralização mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos, organização curricular: semestral, 40 vagas, do Colégio Estadual Dario Vellozo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Toledo.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 394/2009

Recomenda-se à Instituição de Ensino:

a) que a formação pedagógica da Coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação nº 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB